



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
02/05/19
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 47 / 2019

LEI N° 1.845, DE 02 DE MAIO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL N° 1.729/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 27 da Lei nº 1729 de 08 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27.....

§ 2º – O mandato de 04 (quatro) anos e a recondução por igual período, conforme prevê o Art. 132, combinado com as disposições previstas no Art. 139, ambos da Lei Federal nº 8.069 de 1990 alterados pela Lei Federal nº 12.696/12, vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado a partir de 2015.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 02 de maio de 2019.

GILBERTO GOLÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo